

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

Processo Nº.: 99/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, nº. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES, portador da cédula de identidade RG 26.781.249-8 e inscrito no CPF/MF sob nº.346.525.208-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, de 01/04/2021, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16006	CASTRAMOVEL BRASIL LTDA Endereço: R JACOB WEINGARTNER,4230 - ***** , CENTRO - Palhoça - SC CNPJ: 45990111000120 Telefone: 4837711660 - Email: contabilidade@mattosemattos.com.br	6
16005	CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA Endereço: AV JOAO PESSOA,726 - ***** , PEDREGULHO - Guaratinguetá - SP CNPJ: 00256854000133 Telefone: - Email:	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO

Fornecedor: 16005 - CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO - FELINO - FEMEA	SERV	Serviço	500,000	246,0000	123.000,00
2	Serviço de Castração - felino - macho	SERV	Serviço	500,000	247,0000	123.500,00
3	Serviço de Castração - canino - fêmea - pequeno porte (até 10kg)	SERV	Serviço	350,000	298,0000	104.300,00
4	Serviço de Castração - canino - macho - pequeno porte (até 10kg)	SERV	Serviço	350,000	98,0000	34.300,00
5	Serviço de Castração - canino - fêmea - médio porte (entre 10kg e 20kg)	SERV	Serviço	350,000	118,0000	41.300,00
7	Serviço de Castração - canino - fêmea - grande porte (acima de 20kg)	SERV	Serviço	350,000	197,0000	68.950,00
8	Serviço de Castração - canino - macho - grande porte (acima de 20kg)	SERV	Serviço	350,000	130,0000	45.500,00
Fornecedor: 16006 - CASTRAMOVEL BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Serviço de Castração - canino - macho - médio porte (entre 10kg e 20kg)	SERV	Serviço	350,000	260,0000	91.000,00

Folha:	_____
Ass:	_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo estabelecido pelo Edital após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os Objetos deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento, ou conforme estipulado no Edital.
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.50/2024e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA PRESENTE ATA, FICARÁ A EMPRESA SUJEITA AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Folha:	_____
Ass:	_____

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luis do Paraitinga.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lagoinha,20 de Março de 2025.

JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal de Lagoinha

Empresas Participantes:

CLINICAO VETERINARIA FRANCHISING LTDA

CNPJ: 00.256.854/0001-33 _____

- CPF:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Folha:	_____
Ass:	_____
